

## SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016.

TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2015/2016, que entre si celebram, de um lado o Sindicato do Comércio de Alagoinhas e Região, CNPJ Nº 00.969.396/0001-80 e do outro lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de CATU, CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, representados neste ato pelos seus Diretores Presidentes, Secretários e Tesoureiros, respectivamente, devidamente autorizados por suas Assembléias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

**CLÁUSULA - 1ª** Justifica-se o Segundo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, em razão da OMISSÃO ocorrida na digitação do Primeiro Termo Aditivo a esta Convenção. Pois na Cláusula Segunda, (ONDE DEVERIA SER 3ª), do Primeiro Termo Aditivo aqui em apreço, corrigiu-se apenas a Porcentagem prevista na Cláusula 29ª da Convenção Coletiva aqui em questão para 1,8%, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu, mantendo-se equivocadamente os meses devidos no Parágrafo 1º, ou seja, fevereiro, abril, junho, julho, agosto, outubro e novembro de 2016.

**CLÁUSULA - 2ª - CORREÇÃO DOS MESES DEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EM FAVOR DO SINDICATO DOS EMPREGADO NO COMÉRCIO DE CATU -** Fica CORRIGIDO o erro material ocorrido no Parágrafo 1º da Cláusula 29ª, da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, quanto aos meses devidos da Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu. Pois os meses devidos são: NOVEMBRO e DEZEMBRO/2015 e JANEIRO, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO DE 2016.

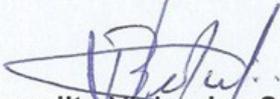
**PARÁGRAFO ÚNICO -** O presente Termo Aditivo passa a fazer parte da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, como se nela transcrito.

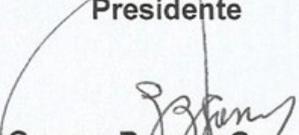
**CLÁUSULA 3ª -** Ficam mantidas inalteradas as demais CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016 ora aditada.

CLÁUSULA 4ª - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em **04 (quatro)** vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada a registro.

Catu/BA, 23 de maio de 2016.

**Sindicato do Comércio de  
Alagoinhas e Região**

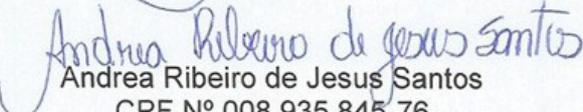
  
**Benedito Vieira dos Santos**  
CPF N° 112.635.804-59  
**Presidente**

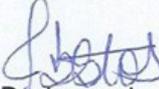
  
**Gerson Borges Gomes**  
CPF N° 054.177.085-34  
**Secretário**

  
**Jesonias Telles Bastos**  
CPF N° 084.072.905-72  
**Tesoureiro**

**Sindicato dos Empregados no  
Comércio de Catu**

  
**Magnovanda Santana Paim**  
CPF N° 648.248.375-53  
**Presidente**

  
**Andrea Ribeiro de Jesus Santos**  
CPF N° 008.935.845-76  
**Secretária**

  
**Jaciara Barbosa dos Santos**  
CPF N° 054.003.425-82  
**Tesoureira**